

recursos consignados no orçamento deste exercício, conforme dotação que consta na reserva orçamentária anexada aos autos.  
**ASSINATURAS:** Anderson Gonzaga da Silva Assis e Jeniffer Mattos das Neves.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA  
Gerente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO CONTRATO** n. 132/2025.  
**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Inove Soluções Auditivas Ltda - Epp.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 14.133, de 1ª de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente da Pregão Eletrônico n. 021/2025, ocorrido no Processo Administrativo n. 016632/2025-51, cujo procedimento foi homologado em 18/7/2025 pela Exma. Sra. Prefeita Municipal.  
**OBJETO:** A contratação de serviço para assistência domiciliar Home Care, visando ao cumprimento da determinação judicial constante no processo n. 0812227-472017.8.12.0110, ajuizada por T.M.O., nas especificações, quantidades e itens descritos no Contrato, conforme condições estabelecidas do Termo de Referência.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 23.487,39 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).  
**DOTAÇÃO:** Fonte de Recursos: 01 - Recursos do Tesouro; Dotação Orçamentária: 1.500.100.200.10.122.0004.4011; Elemento de Despesa: 33909102 - Sentenças Judiciais - Serviços de Saúde.  
**ASSINATURAS:** Ivoni Kanaan Nabham Pelegrinelli e Flavia de Andrade Silva Vendas.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA  
Gerente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO** n. 355-A, DE 17/10/2024.  
**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Inove Soluções Auditivas Ltda Epp.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 105 e ss da Lei Federal n. 14.133, de 1ª de abril de 2021, e anexos constantes no Processo SEI n. 047945/2025-51, originário do Processo n. 021237/2024-75.  
**OBJETO:** A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 355-A, de 17 de outubro de 2024, para continuidade na prestação dos serviços de atendimento domiciliar (home care), em atendimento à demanda judicial em favor da paciente R. A. P., sem reajuste de valores.  
**PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 355-A/2024, por mais 12 (doze) meses, contados de 17 de outubro de 2025 a 16 de outubro de 2026.  
**VALOR:** Permanecem inalterados os valores contratuais, permanecendo o valor anual de R\$ 61.110,00 (sessenta e um mil e cento e dez reais).  
**DOTAÇÃO:** fonte de recurso: 01 - Recursos do Tesouro; programa de trabalho: 1.500.100.200.10.122.0004.4011; elemento de despesa: 33909102 - Sentenças Judiciais - Serviços de Saúde.  
**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 355-A/2024, desde que não conflitem com o presente instrumento.  
**ASSINATURAS:** Ivoni Kanaan Nabham Pelegrinelli e Flavia de Andrade Silva Vendas.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA  
Gerente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 7 DE OUTUBRO DE 2025, AO CONTRATO** n. 86, DE 1ª/8/2013.  
**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e o Sr. Carlos Alberto Silveira Maia.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, caput, da Lei n. 8.666/93 e anexos ao Processo Administrativo n. 56737/2013-10, Vol. 12.  
**OBJETO:** A alteração do nome da locadora para o proprietário procurador dos proprietários do espólio de Ana Lemos Maia da Silveira, referente ao Contrato n. 86, de 1ª de agosto de 2013.  
**NOME:** Onde constou no Contrato n. 86/2013: locadora ANA LEMOS MAIA DA SILVEIRA,

passee a constar: procurador dos proprietários CARLOS ALBERTO SILVEIRA MAIA.  
**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 86/2013, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.  
**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Carlos Alberto Silveira Maia.

CAMPO GRANDE - MS, 7 DE OUTUBRO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA  
Gerente de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 124/2025 SEFAZ/GETRI

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Gerência de Fiscalização de Tributos/SEFAZ, com base no art. 15 da Lei Complementar n. 02, de 15/12/1992, e considerando as disposições contidas no § 2º do artigo 96-C, da LC 59 de 02/10/2003, faz publicar o presente edital.  
Ficam os contribuintes abaixo identificados NOTIFICADOS e INTIMADOS a comparecerem à Gerência de Fiscalização de Tributos, (Rua Cândido Mariano, n. 2655, Prédio Anexo, 1º Andar), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste, no DIOGRANDE, para ciência das NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO Nº 004056/2025-001, 003137/2025-001, sob pena de ciência tácita e prosseguimento das ações correlatas de fiscalização. Decorrido o prazo legal sem cumprimento da presente intimação, lavra-se a Certidão de Decurso de Prazo.

| IM           | CNPJ               | NOME DO RESPONSÁVEL            |
|--------------|--------------------|--------------------------------|
| 0029745900-7 | 40.031.186/0001-60 | RENATO PEREIRA DOS SANTOS LTDA |
| 0034066300-4 | 47.771.396/0001-34 | CARLOS ANTONIO FURSTS LTDA     |

Campo Grande, 17 de outubro de 2025.

Rosimeire Parron Aranda  
Gerente de Fiscalização de Tributos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

EDITAL n. 23/2025-01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS**, através da Secretaria Municipal de Administração e Inovação, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 10, IX, da Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO o **período de inscrições** e ESTABELECE normas relativas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** instituído e organizado para seleção e contratação, por período determinado, de profissionais interessados em atuar na função de **GESTOR DE OPERAÇÕES (Engenharia Elétrica)** e **TÉCNICO DE OPERAÇÕES (Eletricista)**, visando proceder à recomposição das vacâncias que ocorrerão em 1º de dezembro de 2025, em virtude do encerramento dos contratos oriundos do Processo Administrativo n. 32783/2023-04 e, portanto, **sem aumento de despesas com pessoal**, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público existente no Município, com objetivo de preservar e assegurar a prestação dos serviços essenciais à população, nos termos dos arts. 292 e 293 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, de acordo com as normas, regras e condições estabelecidas neste Edital e, ainda, observadas as recomendações do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O presente processo seletivo simplificado tem por objeto a seleção de pessoal para atuar no regime de contratação temporária, sendo o contrato regido pelas normas do estatuto jurídico administrativo do servidor público municipal (Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011), por prazo determinado de 12 (doze) meses, para realização de trabalhos de coordenação, controle, instalação, manutenção, operação e fiscalização de equipamentos, obras e serviços em setores específicos da Prefeitura de Campo Grande, em caráter temporário e de excepcional interesse da Administração Municipal, conforme as atribuições da respectiva função descritas no item 2 deste Edital.

**1.2** A seleção de pessoal para atender às funções de que trata este processo seletivo envolverá as seguintes etapas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Inovação:

a) Inscrição *on-line* (gratuita), realizada nos dias **22 e 23 de outubro de 2025**, sendo que, no último dia (**23/10/2025**), a inscrição será processada até às 17 horas, no endereço eletrônico <https://www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo/>

b) Envio dos títulos (qualificação e experiência profissional), no mesmo período estabelecido para a realização da inscrição (**22 e 23 de outubro de 2025**), para o e-mail [operacional@semadi.campogrande.ms.gov.br](mailto:operacional@semadi.campogrande.ms.gov.br)

c) Análise curricular dos títulos (qualificação e experiência profissional), enviados no e-mail [operacional@semadi.campogrande.ms.gov.br](mailto:operacional@semadi.campogrande.ms.gov.br)

d) Divulgação da Pontuação da Prova de Títulos (Resultado Preliminar).

e) Período para interposição de recursos em face do Resultado Preliminar.

f) Homologação do Resultado Final e Classificação Geral.

g) Contratação.

**1.3** Serão considerados, durante toda a realização do presente Processo Seletivo, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, sem prejuízo de outros dispositivos legais previstos na legislação.

| Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE<br>Estado de Mato Grosso do Sul                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Administração e Inovação<br>Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321<br>CEP 79002-942- Campo Grande-MS<br><a href="http://www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE">www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE</a><br><a href="mailto:diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br">diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br</a> |    |
| Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 9,34                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |
| SUMÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |
| ATOS DA PREFEITA .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 01 |
| SECRETARIAS .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 01 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 07 |
| ATOS DE PESSOAL .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 10 |
| ATOS DE LICITAÇÃO .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 16 |
| ÓRGÃOS COLEGIADOS .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 18 |
| PODER LEGISLATIVO .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 20 |
| PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 20 |

**1.4** Será permitida a impugnação deste Edital no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**1.5** A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC - defronte à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

**1.6** A potencial contratação de servidores temporários, admitidos mediante processo seletivo fundado no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 10, IX, da Lei Orgânica do Município, atende necessidades transitórias da Administração e não caracteriza, por si só, a preterição de candidatos aprovados em concurso público para provimento de cargos efetivos.

**1.7** O Processo Seletivo Simplificado para seleção desses profissionais será organizado, coordenado e executado por uma Comissão composta por servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, que dará ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo através do Diário Oficial do Município de Campo Grande, no endereço eletrônico: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br>

**2. DOS REQUISITOS, QUADRO DE VAGAS E DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES OBJETO DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1** A função, o quantitativo de vagas, o requisito necessário para habilitação, o valor do respectivo vencimento, o prazo da contratação e a jornada de trabalho são os constantes da tabela abaixo:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>FUNÇÃO:</b> GESTOR DE OPERAÇÕES – ENGENHARIA ELÉTRICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>VAGAS:</b> 03            |
| <b>Remuneração Bruta Mensal:</b> R\$ 5.200,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Carga Horária:</b> 40H/S |
| <b>Prazo Contratação:</b> 12 (doze) Meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |
| <b>Requisitos Obrigatórios:</b> Graduação em Engenharia Elétrica, Registro no CREA/MS, e Carteira Nacional de Habilitação – CNH – Categoria “B” ou Categoria superior.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |
| <b>Requisitos Desejáveis:</b> Experiência profissional na área e conhecimento das normas técnicas na área da engenharia elétrica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |
| <b>Tabela de Pontuação para Prova de Títulos:</b> Anexo I deste Edital                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |
| <b>Atribuições da Função:</b> Gestor de Operações – Engenharia Elétrica<br>I – Coordenar as atividades de instalação de equipamentos de iluminação pública, segundo os padrões de segurança e qualidade exigidos para assegurar a realização dos serviços propostos dentro do orçamento, prazo e qualidade previstos.<br>II - Executar o projeto aprovado dentro do cronograma em alinhamento com a área de planejamento, buscando cumprir as metas, reduzindo custos e aprimorando a qualidade dos serviços.<br>III - Supervisionar os técnicos de operação, treinando-os e coordenando-os na realização das suas tarefas, acompanhando os serviços para garantir a conformidade e qualidade dos serviços.<br>IV - Definir turnos de trabalho e todo controle de mão de obra, gerando relatórios com a evolução do projeto e progresso dos serviços.<br><br>V – Conhecer, cumprir e fazer cumprir as disposições legais, bem como as ordens de serviço, despachos e determinações superiores, compatíveis com suas atribuições.<br>VI – Participar das reuniões em equipe para o planejamento das atividades, avaliação dos processos, fluxo de trabalho e resultados.<br><br>VII – Seguir as normas estabelecidas no regimento interno, obedecendo ao horário de funcionamento, a política de gestão de pessoas da instituição, o manual de rotinas do setor, o Código de Ética e demais normas atinentes aos regulamentos internos.<br><br>VIII - Realizar, obrigatoriamente, outras atividades relacionadas à área de atuação e demandadas pela chefia imediata para fiel cumprimento ao contrato de trabalho. |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>FUNÇÃO:</b> TÉCNICO DE OPERAÇÕES – ELETRICISTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>VAGAS:</b> 05            |
| <b>Remuneração Bruta Mensal:</b> R\$ 2.500,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Carga Horária:</b> 40H/S |
| <b>Prazo Contratação:</b> 12 (doze) Meses)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |
| <b>Requisito Obrigatório:</b> Ensino Médio Completo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |
| <b>Requisito Desejável:</b> Curso Técnico ou Experiência Profissional comprovada através de registro na Carteira de Trabalho ou declaração expedida por empresa ou instituição onde trabalha ou trabalhou.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |
| <b>Tabela de Pontuação para Prova de Títulos:</b> Anexo II deste Edital                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |
| <b>Atribuições da Função:</b> Técnico de Operações - Eletricista<br>I - Executar serviços elétricos, configurar, instalar e inspecionar equipamentos de iluminação pública.<br>II – Montar e reparar instalações de alta tensão das vias públicas.<br>III - Executar testes e ensaios utilizando ferramentas, manuais ou instrumentos especiais, aparelhos de medição elétrica, material e equipamentos específicos.<br>IV - Montar e reparar instalações elétricas e equipamentos e localizar defeitos.<br>V - Organizar e manter o local de trabalho em condições de utilização e zelar pelo bom uso dos equipamentos e materiais trabalho.<br>VI - Preencher relatórios e fichas dos equipamentos instalados, em operação e/ou com defeitos.<br>VII – Realizar descarregamentos e carregamentos de equipamentos, componentes, peças, materiais e utensílios e abastecer os postos de trabalho.<br>VIII - Realizar os trabalhos sob supervisão superior e cumprir normas de segurança do trabalho e de preservação do meio ambiente<br>IX – Conhecer, cumprir e fazer cumprir as disposições legais, bem como as ordens de serviço, despachos e determinações superiores, compatíveis com suas atribuições.<br>X – Participar das reuniões em equipe para o planejamento das atividades, avaliação dos processos, fluxo de trabalho e resultados.<br>XI - Realizar, obrigatoriamente, outras atividades relacionadas à área de atuação e demandadas pela chefia imediata para fiel cumprimento ao contrato de trabalho. |                             |

**2.2** Não há vagas reservadas para candidatos com deficiência para contratação imediata em razão do quantitativo oferecido.

**2.3** Não há vagas reservadas para candidatos indígenas para contratação imediata em razão do quantitativo oferecido.

**2.4** Não há vagas reservadas para candidatos negros para contratação imediata em razão do quantitativo oferecido.

**2.5** Das vagas que porventura surgirem ou forem ampliadas durante o período de validade deste processo seletivo, serão destinadas o mínimo previsto na legislação aplicável às pessoas com deficiência, aos negros e aos indígenas.

**2.6** Contrato de (um) ano fechado somente para a primeira leva de contratados, sendo

que o candidato convocado para substituir vacância de servidor desligado no decorrer do prazo contratual, apenas completará o período remanescente do contrato inicial vigente.

**3. DA INSCRIÇÃO ON-LINE**

**3.1** As inscrições são gratuitas e ficarão abertas, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <https://www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo/> nos dias **22 e 23 de outubro de 2025**, sendo que, no último dia (**23/10/2025**), a inscrição será processada até às 17 horas, observado o **horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul**.

**3.2** A inscrição implica no conhecimento prévio e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, segundo às quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

**3.3** O Processo Seletivo Simplificado baseia-se em prova de títulos e, nesse caso, deve o candidato optar por apenas 1 (uma) das funções oferecidas.

**3.4** Durante o período de recebimento das inscrições *on-line*, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação da documentação frente às exigências estabelecidas neste Edital, devendo o candidato conhecer e cientificar-se de todas a regras, normas e condições estabelecidas no processo seletivo simplificado.

**3.5** É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no DIOGRANDE - <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> referentes a este processo seletivo simplificado.

**3.6** A Prefeitura Municipal de Campo Grande, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de inscrição com hora e data posterior ao determinado no item 3.1 deste Edital (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

**3.7** Para maiores informações de como se inscrever no presente processo seletivo, o candidato poderá seguir o passo a passo acessando o endereço eletrônico:[www.campogrande.ms.gov.br/seges/como-se-inscrever](http://www.campogrande.ms.gov.br/seges/como-se-inscrever).

**3.8** Para inscrever-se, via internet, o candidato deverá acessar o site <https://www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo/> e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

**3.8.1** Ler as instruções e preencher eletronicamente a “Ficha de Inscrição” disponível eletronicamente, de forma completa e correta, conforme orientações indicadas pelo sistema.

**3.8.2** O candidato deverá efetivar seu cadastro com CPF próprio, *e-mail* e senha pessoal, a qual deverá ser memorizada, pois este é o único meio considerado para a realização da inscrição neste processo seletivo e nos próximos a serem realizados pelo Município de Campo Grande.

**3.9** Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e Lei Federal n. 14.126, de 22 de março de 2021, em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, é assegurado o direito de inscrição na função descrita neste Edital, desde que haja vaga específica assegurada pela cota e sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

**3.9.1** Para concorrer nessa condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, assinalando a opção de vaga reservada ao PcD.

**3.9.2** O quantitativo de reserva de vaga para candidato com deficiência será no total de 5% (cinco por cento), desde que haja vaga específica assegurada pela cota.

**3.9.3** A reserva para candidatos com deficiência será aplicada quando o número de vagas a serem criadas no presente processo seletivo for igual ou superior a 10 (dez).

**3.9.4** Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição *on-line*, ser pessoa com deficiência, assinalando a opção de vaga reservada ao PcD.

**3.9.5** O candidato que optar por concorrer à vaga reservada deverá, no ato de apresentação da documentação para concorrer na Prova de Títulos, protocolar o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

**3.9.6** Para fins deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento por um longo período, seja de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, onde a pessoa, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com outros concorrentes, no termos do art. 2º da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n. 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e no art. 1º da Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, e demais legislações sobre o tema.

**3.9.7** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

**3.9.8** O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar PcD e/ou não encaminhar o laudo médico ou, ainda, não contendo este todas as informações acima indicadas, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição de candidato com deficiência e passará a concorrer somente às vagas da ampla concorrência.

**3.9.9** O fato de o candidato se inscrever como PcD e/ou enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por análise e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente à vaga da ampla concorrência.

**3.9.10** Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da PMCG, mediante agendamento prévio, destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função especificada neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

**3.9.11** Os candidatos com deficiência, se classificados, constarão da listagem geral dos aprovados e de uma listagem especial, observada a ordem de classificação.

**3.9.12** Em caso de desistência de candidato com deficiência classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida por candidato posteriormente classificado.

**3.10** Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do presente processo seletivo, 10% serão reservadas aos candidatos negros e 5% aos candidatos indígenas, na forma da Lei Municipal n. 5.677, de 16 de março de 2016, alterada pela Lei Municipal n. 6.267, de 2 de setembro de 2019 e regulamentada pelo Decreto n. 15.761, de 30 de novembro de 2023, para lotação em setores específicos da Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, desde que haja vaga específica assegurada pela cota.

**3.10.1** O candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou indígena no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior.

**3.10.2** O candidato que tiver interesse em concorrer na condição de cotista indígena, no ato da entrega da documentação referente à Prova de Títulos, deverá protocolar o Registro de Nascimento Civil (RNC), com informação da etnia ou RG com a informação da etnia, ou apresentar declaração original assinada por 3 (três) lideranças da aldeia de origem do candidato, conforme artigo 7º, do Decreto n. 15.761, de 30 de novembro de 2023, não sendo válido qualquer outro documento para tal comprovação.

**3.10.3** Os candidatos inscritos em vagas reservadas a negros e aprovados nas etapas do processo seletivo serão convocados, anteriormente à homologação do resultado final do certame, para comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração como negro, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto em lei.

**3.10.4** Os candidatos negros e indígenas, se classificados, constarão da listagem geral dos aprovados e de uma listagem especial, observada a ordem de classificação.

**3.10.5** A reserva de vagas para candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas ou que porventura forem criadas no presente processo seletivo for igual ou superior a 05 (cinco) e, para candidatos indígenas, quando for igual ou superior a 10 (dez).

**3.10.6** Se na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

**3.10.7** Em caso de desistência de candidato negro ou indígena classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida por candidato posteriormente classificado.

**3.10.8** Na hipótese de não ocorrer número de candidatos negros ou indígenas classificados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

**3.11** Fica assegurado às pessoas travestis e transexuais (pessoas que se identificam com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer) o direito à identificação por meio do nome social, por ocasião da participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

**3.11.1** A/O candidata(o) transexual ou travesti que desejar ser tratada(o) pelo nome social, nos termos da Lei n. 5.527, de 10 de março de 2015, deverá, no ato da inscrição ou por ocasião da homologação da relação de inscritos, informar o seu nome social, indicando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratada(o).

**3.11.2** A pessoa interessada indicará, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponível eletronicamente, ou por ocasião da interposição de Recurso Administrativo em face da homologação de inscritos ou, ainda, ao se apresentar para o atendimento, o nome social que corresponda à forma pela qual se reconheça, é identificada, reconhecida e denominada por sua comunidade e em seu meio social.

**3.12** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do presente Processo Seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções administrativas e legais cabíveis.

**3.13** A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa, correta e assinalar todos os campos eletrônicos de caráter obrigatório.

**3.14** Após o encerramento do período estabelecido para a realização das inscrições *on-line* e envio dos títulos, será publicado no Diário Oficial do Município/DIOGRANDE: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> o Resultado Preliminar da Prova de Títulos do presente processo seletivo, possibilitando ao candidato interpor recurso administrativo em face do mesmo, conforme previsto no item 7 do presente Edital.

**3.15** O candidato inscrito, cujo nome não constar na lista nominal de publicação do Resultado Preliminar, terá 2 (dois) dias úteis para comprovar a realização da mesma e solicitar sua homologação.

**3.16** O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e outras informações de caráter pessoal ou profissional.

**3.17** A Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG não se responsabilizará por solicitações de inscrições via internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.18** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição disponível eletronicamente.

**3.19** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

**3.20** A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

**3.21** As informações prestadas no cadastro serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**3.22** Não serão homologadas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**3.23** Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento

a todos os requisitos fixados neste Edital.

**4. DA POSSIBILIDADE DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

**4.1** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão à Comissão do Processo Seletivo, no caso de dados incorretos, nome incompleto ou ilegível, informações divergentes ou sem comprovação, divergência na identificação do documento assinalado na ficha de inscrição, realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, ou informações inválidas como data de nascimento inverossímil, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

**4.2** O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

**4.3** A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição, mesmo após o nome constar na relação de candidatos inscritos.

**5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS**

**5.1** Participarão da Prova de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados desde que encaminhem, no mesmo período estabelecido para a realização das inscrições, a documentação exigida, para que seja analisada pela Banca de Avaliação de Títulos do presente processo seletivo simplificado.

**5.2** A documentação (qualificação e experiência profissional) deve ser digitalizada e enviada pelo candidato, em formato **PDF**, para o *e-mail* [operacional@semadi.campogrande.ms.gov.br](mailto:operacional@semadi.campogrande.ms.gov.br) nos dias **22 e 23 de outubro de 2025**, devendo observar os seguintes procedimentos:

**5.3** No assunto do *e-mail* enviado deverá constar o nome e a função do candidato.

**5.4** O candidato deverá enviar, no *e-mail* informado, cópia de um documento oficial de identificação com foto e cópia da documentação comprobatória da experiência profissional, bem como cópia dos certificados ou declarações exigidas para a análise dos títulos, conforme previsto nos Anexos I e II a este Edital.

**5.5** A Prova de Títulos valerá 100 (cem) pontos, sendo aferida de acordo com o disposto nos Anexos I e II deste Edital.

**5.6** Os cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional serão válidos apenas na área de atuação, sendo aferidos de acordo com o disposto nos Anexos I e II deste Edital.

**5.7** Para fins de pontuação da experiência profissional serão considerados todo o período laboral apresentado na área de atuação exigida para a função, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.

**5.7.1** A experiência profissional deverá ser comprovada:

**a)** mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a função ou espécie de trabalho realizado;

**b)** por meio de Certidão/Declaração de Tempo de Serviço emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado em papel timbrado, constando a competente assinatura do expedidor;

**c)** através de contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função ou espécie do trabalho realizado.

**d)** no caso de tempo de serviço público, através de cópia do Diário Oficial com a publicação do ato de nomeação ou extrato de contratação.

**5.7.2** Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra “b” do subitem 5.7.1, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.

**5.7.3** Nos casos de comprovação de experiência profissional em instituições particulares, só serão válidas para fins de pontuação as que forem acompanhadas de cópias de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

**5.8** Estágios curricular, extracurricular, remunerado, monitoria e/ou trabalhos voluntários, realizados antes ou durante a conclusão de curso de graduação, curso técnico profissionalizante ou curso de qualificação profissional, ainda que afetos à área objeto da contratação, não serão considerados para comprovação de experiência profissional.

**5.9** Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

**5.10** Serão considerados documentos de identificação do candidato: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação de documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

**6 – DO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR**

**6.1** O Resultado Preliminar dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos apresentados, mediante o somatório de pontos obtidos de acordo com a comprovação da experiência e dos cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional.

**6.2** A relação contendo a pontuação preliminar dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS.

**6.3** Após a publicação do Resultado Oficial Preliminar, os candidatos terão direito de recurso sobre a pontuação divulgada, nos termos do item 7 deste Edital.

**7. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**7.1** O candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação da relação dos inscritos quanto:

**a)** à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por ocasião da referida publicação;

- b)** à pontuação da prova de títulos divulgada no resultado preliminar;
- c)** à decisão de indeferimento exarada pela Comissão Especial de Heteroidentificação;
- d)** à decisão de indeferimento exarada pela Equipe de Perícia Médica Multidisciplinar;
- e)** ao indeferimento documental para enquadramento do candidato na condição de cotista indígena.

**7.2** Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia útil imediatamente seguinte.

**7.3** Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

**7.4** A forma de entrega do recurso será definida em Edital específico publicado posteriormente no Diário Oficial do Município de Campo Grande.

**7.5** Na interposição de recurso administrativo pelo candidato, não será admitida a juntada de novos documentos para alteração da pontuação divulgada no Resultado Preliminar, valendo-se o requerente da documentação entregue por ocasião de sua participação na prova de títulos do processo seletivo simplificado.

**7.6.** Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais etapas do processo seletivo simplificado.

**7.7** Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

**7.8** Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão sobre o resultado do recurso.

**8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**8.1** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a)** maior idade entre os candidatos;
- b)** ocorrendo, nesse caso, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundo.
- c)** permanecendo o empate, será realizado sorteio na presença dos candidatos.

**8.2** A Secretaria Municipal de Administração e Inovação dará ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo Simplificado, sendo vedada, no entanto, a publicação no Diário Oficial do Município de dados pessoais considerados sensíveis e que possam comprometer, de qualquer forma, a privacidade e identificação pessoal do candidato, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**8.3** Para efeito de verificação e consulta ao critério de desempate em razão da maior idade, os dados pessoais dos candidatos ficarão sob a guarda da Comissão Organizadora do Processo Seletivo e armazenados na Secretaria Municipal de Administração e Inovação.

**9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO GERAL**

**9.1** O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pela Prefeitura Municipal de Campo Grande, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação obtida, em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

**9.2** A classificação final dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos entregues pelo candidato.

**9.3** A relação contendo o nome dos candidatos classificados no presente Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE.

**9.4.** Homologado o resultado final, será lançado em edital próprio a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

**10. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DO CONTRATO**

**10.1.** A homologação do resultado final, com a respectiva classificação dos aprovados, terá validade 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada caso persista o interesse público.

**10.2.** A vigência do contrato oriundo do presente Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o limite máximo permitido, especificamente com base na Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

**10.3.** A contratação dos candidatos convocados será celebrada com fundamento nos arts. 292 e 293 da referida Lei Complementar, em processo administrativo individualizado, apartado daquele que tratou da seleção, em consonância com as regras dispostas no supracitado Diploma Legal.

**10.4.** O prazo de validade do processo seletivo simplificado e o prazo do contrato de trabalho são distintos e, portanto, não se confundem. O prazo de validade do processo seletivo refere-se ao período dentro do qual a administração pública pode convocar os candidatos aprovados para ocupar as vagas temporárias.

**10.5.** Distintamente, o prazo do contrato é regido por normas específicas da contratação temporária, definidas no estatuto jurídico administrativo do servidor público municipal (Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011) e demais legislação aplicável.

**10.6.** O contrato de trabalho firmado com base no processo seletivo tem seu próprio prazo de vigência, independente da data final do processo seletivo e, nesse caso, desde que a convocação tenha sido feita dentro do prazo de validade do certame, a formalização do contrato de trabalho pode ocorrer posteriormente, mesmo que o prazo de vigência do processo seletivo já tenha expirado.

**10.7.** A convocação dos aprovados precisa ocorrer antes do vencimento do prazo de validade do processo seletivo. Uma vez convocado dentro desse período, o candidato poderá assinar o contrato nos termos do previsto neste Edital e demais legislação aplicável, mesmo que o processo seletivo já não esteja mais vigente no ato de assinatura do contrato.

**10.8.** O prazo de validade do processo seletivo apenas define até quando a administração pública pode convocar novos candidatos aprovados, sendo que, após essa convocação, a validade do processo seletivo torna-se irrelevante para o contrato firmado, que seguirá

regras próprias do vínculo temporário.

**10.9.** As eventuais prorrogações de contrato e suas atualizações remuneratórias são de competência do órgão contratante, observando as disposições legais previstas na Lei Complementar Municipal n. 190/2011, bem como a oportunidade e conveniência da administração pública.

**11. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO**

**11.1** O regime jurídico para os profissionais contratados será o estatutário, estando vinculado ao regime jurídico-administrativo do servidor público municipal.

**11.2** São requisitos básicos para a contratação:

- a)** ter sido aprovado no presente processo seletivo;
- b)** ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c)** idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e)** ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- f)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- g)** cumprir as determinações deste Edital;
- h)** entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;
- i)** comprovante da escolaridade correspondente à função;
- j)** não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos;

**k)** No contrato constarão, obrigatoriamente, a função a ser desempenhada, o tempo de duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado e a jornada de trabalho.

**11.3** Os candidatos classificados serão convocados para contratação pelo Município de Campo Grande, na forma dos artigos 292 e 293, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

**11.4** Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nos seguintes casos:

- a)** quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;
- b)** no retorno do servidor legalmente afastado;
- c)** quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;
- d)** a pedido do servidor;
- e)** quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia da respectiva Unidade e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;
- f)** ex-officio, na hipótese de mais de uma falta injustificada, no período da vigência da contratação;

**g)** quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e a indenização por férias não gozadas.

**11.5** É vedada a contratação de:

- a)** servidor que tenha sofrido penalidade de demissão, quando houver previsão legal de incompatibilização para investidura de cargo ou função pública;
- b)** candidato que possuir condenação criminal, com trânsito em julgado;
- c)** candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;
- d)** servidor aposentado no serviço público;
- e)** candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional.

**11.6** O servidor contratado temporariamente não poderá:

- a)** exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;
- b)** ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;
- c)** ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.

**11.7** O servidor contratado fará jus:

**a)** ao vencimento discriminado no subitem 2.1 do presente Edital;

**b)** às vantagens pecuniárias inerentes ao exercício da função

**c)** ao Vale Transporte, na forma da Legislação vigente;

**d)** à Licença para Tratamento da Própria Saúde e por Acidente em Serviço, limitado ao período da contratação.

**12. DO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO**

**12.1.** Os candidatos aprovados no limite das vagas oferecidas no presente Processo Seletivo serão convocados através de edital específico, publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS, no endereço eletrônico: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

**12.2.** O candidato aprovado fora do número de vagas previsto neste Edital possui mera expectativa de direito à convocação, apenas adquirindo esse direito caso haja a

comprovação do surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do processo seletivo, ficando a convocação condicionada à necessidade administrativa, decorrente do excepcional interesse público, bem como o interesse da administração no seu preenchimento.

**12.3.** Quando houver vacância de função, o órgão gestor responsável pela vaga deverá solicitar à Secretaria Municipal de Administração e Inovação, através de ofício, a contratação do próximo candidato aprovado.

**12.4.** A vaga resultante da vacância ou desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

13. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

**13.1.** Fica a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo rigorosamente as normas legais regulamentares.

**13.2.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretaria Municipal de Administração e Inovação, e ficará instalada no Paço Municipal - Avenida Afonso Pena, n. 3.297 - Centro.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** O profissional que deixar de cumprir com os itens previstos neste Edital, faltar com a ética profissional, demonstrar inaptidão no desempenho da função, comprovada por exposição de motivos, será sumariamente desligado da função.

**14.2.** A Secretaria Municipal de Administração e Inovação/SEMADI, organizadora, coordenadora e executora do presente Processo Seletivo Simplificado, poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações, declarações ou documentos aos candidatos aprovados, convocados e contratados, conforme se considerar necessário para sanear dúvidas pertinentes.

**14.3.** As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação de Edital específico.

**14.4.** Não será atendida solicitação do contratado para mudança de lotação, salvo movimentação dentro do próprio órgão, bem como não será deferida solicitação para readaptação ou afastamento da função objeto da contratação, exceto para tratamento da própria saúde.

**14.5.** Não serão fornecidos ou expedidos quaisquer documentos comprobatórios de participação, aprovação, classificação ou convocação referentes ao processo seletivo simplificado, valendo-se o candidato das publicações oficiais no DIOGRANDE.

**14.6.** Em atenção ao disposto no art. 31, da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, não serão fornecidos a terceiros documentos pessoais e informações de candidatos inscritos no presente processo seletivo.

**14.7.** Os documentos referentes a este processo seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração e Inovação.

**14.8.** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

ANEXO I AO EDITAL n. 23/2025-01

| TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS |                                                                                                                                                                                                                  |                                                          |                |              |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| GESTOR DE OPERAÇÕES                     |                                                                                                                                                                                                                  |                                                          |                |              |
| Item                                    | Descrição                                                                                                                                                                                                        | Quantidade de Máxima de Documentos ou Períodos Pontuados | Valor Unitário | Valor Máximo |
| 1                                       | Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Doutorado e/ou Mestrado, na área da formação do candidato, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.    | 1                                                        | 15             | 15           |
| 2                                       | Curso de Pós-Graduação <i>Lacto sensu</i> em nível de Especialização, na área da formação do candidato, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.               | 2                                                        | 10             | 20           |
| 3                                       | Certificado de curso de capacitação e/ou treinamento relacionado à área de formação e de atuação do candidato, com carga horária mínima de 80h, realizado a partir de 2020 e concluído até a data da inscrição.  | 1                                                        | 5              | 5            |
| 4                                       | Certificado de curso de capacitação e/ou treinamento relacionado à área de formação e de atuação do candidato, com carga horária mínima de 40h, realizado a partir de 2020 e concluído até a data da inscrição.  | 1                                                        | 3              | 3            |
| 5                                       | Certificado de curso de capacitação e/ou treinamento relacionado à área de formação e de atuação do candidato, com carga horária mínima de 20h, realizado a partir de 2020 e concluídos até a data da inscrição. | 2                                                        | 2              | 4            |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |   |    |    |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|----|
| 5 | Comprovante de participação em palestras, congressos, encontros, seminários na área de formação do candidato ou outros eventos similares na área de atuação, realizados a partir de 2020 e concluídos até a data da inscrição.                                                                                                                                                                                                                         | 3 | 1  | 3  |
| 6 | Experiência profissional na área relacionada à função e atuação pretendida (exceto docência), comprovada por meio de anotação na carteira de trabalho, declaração funcional emitida por consultório privado ou, no caso de tempo de serviço público, cópia do Diário Oficial com a publicação do ato de nomeação ou extrato de contratação, sendo atribuído 10 (dez) pontos para cada período de 1 (ano) completo de trabalho efetivamente comprovado. | 5 | 10 | 50 |

ANEXO II AO EDITAL n. 23/2025-01

| TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS |                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                       |                |              |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| TÉCNICO DE OPERAÇÕES                    |                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                       |                |              |
| Item                                    | Descrição                                                                                                                                                                                                                                           | Quantidade Máxima de Documentos ou Períodos Pontuados | Valor Unitário | Valor Máximo |
| 1                                       | Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional, válido apenas na área de atuação, realizados a partir de 2020, observando-se:                                                                                                  |                                                       |                |              |
|                                         | a) carga horária mínima de 80h (ou duração mínima de 12 dias)                                                                                                                                                                                       | 1                                                     | 20             | 20           |
|                                         | b) carga horária mínima de 40h (ou duração mínima de 5 dias)                                                                                                                                                                                        | 1                                                     | 10             | 10           |
|                                         | c) carga horária mínima de 20h (ou duração mínima de 4 dias)                                                                                                                                                                                        | 1                                                     | 5              | 5            |
| 2                                       | Comprovante de participação em palestras, congressos, encontros, seminários ou em outros eventos similares, realizados a partir de 2020, válidos apenas na área de formação ou atuação profissional.                                                | 3                                                     | 5              | 15           |
| 3                                       | Experiência profissional comprovada em atribuições da função ou atividade laboral similar, com pontuação para cada 01 (um) ano completo de trabalho, podendo ser concedido 5 (cinco pontos) para período fracionado entre 6 e 11 meses de trabalho. | 5                                                     | 10             | 50           |

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, GESTÃO URBANA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E SUSTENTÁVEL

EDITAL n. 3/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, com interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável - SEMADES, com fundamento no art. 7º da Lei n. 7.355, de 12 de dezembro de 2024 e no Termo de Cooperação Técnica n. 1/2025, de 2 de janeiro de 2025, faz publicar o presente Edital para tornar pública a solicitação de adoção para manutenção das áreas públicas abaixo identificadas, no âmbito do Programa de Parceria Municipal – PROPAM. Ficam os possíveis interessados **CIENTIFICADOS** para manifestarem interesse na adoção das mesmas áreas, oferecendo proposta em igualdade de condições para celebração de termo de cooperação, visando a manutenção e conservação da área, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste no DIOGRANDE. Os interessados devem enviar as propostas pelo e-mail: propamsemades@gmail.com ou comparecer na Central de Atendimento ao Cidadão, situada na Rua Marechal Cândido Mariano Rondon, 2.655, Centro, 3º andar, sala 302, no horário de atendimento das 8h às 11h e 13h às 16h.

| Solicitante                        | Área Pública | Localização                                                                                                   |
|------------------------------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ABC Comércio de Oxigênio Ltda      | Praça        | Avenida Rodolfo José Pinho com a Rua Antônio de Oliveira Lima e Rua Itaru- Bairro Itanhangá                   |
| ADM do Brasil Ltda                 | Praça        | Avenida Principal n. 1 com a Avenida Roda Velha e Travessa Copaza – Bairro Núcleo Industrial                  |
| Steilein & Prieto Odontologia Ltda | Rotatória    | Rua São Vicente de Paulo com a Rua São Francisco de Assis – Bairro Chácara Cachoeira                          |
| Steilein & Prieto Odontologia Ltda | Canteiro     | Avenida Arq. Rubens Gil de Camillo entre a Avenida Afonso Pena e a Rua Dr. Zerbini – Bairro Chácara Cachoeira |